



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Estrela Velha

Ata da Segunda Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha, em vinte e cinco de janeiro de dois mil e dezenove. Abertura: Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às dezenove horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, com endereço na Avenida Lauro Billig de Castilhos, nº 410, realizou-se a Segunda Sessão Extraordinária do ano de dois mil e dezenove, da Sexta Legislatura, sob a Presidência do Vereador Claudiomiro Silveira (MDB). Na abertura dos trabalhos o Presidente, em nome de Deus, declarou abertos os trabalhos da Segunda Sessão Extraordinária de 2019. Cumprimentando os demais colegas vereadores e funcionários desta Casa. Em nome de sua esposa, cumprimentou os demais presentes. Verificou a presença de nove Vereadores e convidou o Vereador Everaldo Juliano Neu para a leitura de um trecho bíblico. Em seguida, o Presidente colocou em discussão a Ata da Primeira Sessão Extraordinária de dois mil e dezenove, nada havendo colocou a Ata em votação e a mesma foi aprovada por unanimidade. Feito isto, o Presidente solicitou a leitura dos Ofícios oito e dez de dois mil e dezenove do Gabinete da Prefeita que encaminhou os Projetos de Lei nº 1.301, Projeto de Lei nº 1.302 e Projeto de Lei nº 1.303, de 2019, e Ofício do Poder Legislativo que convocou os Vereadores para a Segunda Sessão Extraordinária do corrente ano. Após a leitura do Ofício, o Presidente solicitou a leitura do Projeto de Lei nº 1.301/2019, que “Propõe autorização Legislativa para estabelecer índices de revisão geral, anual e de reajuste salarial dos servidores do Poder Executivo, inato e pensionista”. Solicitou em seguida, a leitura dos Pareceres, o parecer Jurídico considera que o Projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, e obedecem as boas técnicas Jurídicas e Legislativas, opinando pela Constitucionalidade e no mérito a consideração dos nobres Vereadores. A Comissão Constituição, Justiça e Redação que tem como Relator o Vereador Arnildo Edgar Neske, elaborou parecer favorável, manifestando-se contra somente o Vereador Antonio Cezar Correa. Já a Comissão Geral, que tem como Relator o Vereador Everaldo Juliano Neu, por unanimidade elaborou parecer favorável. Feito isto, o Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei nº 1.301/2019, onde o Vereador Antonio Cezar Correa se absteve em votar no Projeto por considerar que no ano de dois mil e dezoito a Câmara recebeu um Ofício do Tribunal de Contas do Estado avisando que o percentual da folha havia extrapolado o limite de 53% (cinquenta e três por cento). Em seguida, o Presidente colocou em votação o Projeto de Lei nº 1.301/2019, onde o Vereador Antonio Cezar Correa se manifestou contrário, sendo então, aprovado por sete votos favoráveis e um contrário. Após, o Presidente solicitou a leitura do Projeto de Lei do Legislativo nº 01 de 2019 que “Estabelece os índices de revisão geral anual e reajuste salarial dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências”. Feito isso, o Presidente solicitou a leitura dos pareceres das Comissões. O parecer Jurídico considera que o Projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, e obedecem as boas técnicas Jurídicas e Legislativas, opinando pela Constitucionalidade e no mérito a consideração dos nobres Vereadores. A Comissão Geral, após análise do Projeto disponibilizou, por unanimidade, parecer favorável, por considerar que a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento Jurídico Municipal. A Comissão Constituição, Justiça e Redação, também disponibilizou parecer favorável por todos os integrantes da mesma. Em seguida, foi colocado em discussão o Projeto de Lei nº 01 de 2019 do Poder Legislativo, não havendo manifestações o Presidente colocou o Projeto em votação sendo que o mesmo foi aprovado por unanimidade. O Presidente solicitou em seguida a leitura do Projeto de Lei nº 02 de 21 de janeiro de 2019, do Poder Legislativo, que “Estabelece o índice de revisão geral, anual, aos agentes Políticos, ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, e dá outras providências”. Após a leitura do mesmo, o Presidente solicitou o parecer das Comissões. O parecer Jurídico considera que pela Constituição Federal, Lei Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, a Mesa Diretora tem competência exclusiva para propor Projeto de Lei que versa sobre revisão geral, anual aos agentes políticos, portanto não esbarra nos ditames constitucionais. A Comissão Geral elaborou parecer favorável à tramitação da matéria. Já a Comissão Constituição, Justiça e Redação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Estrela Velha

também elaborou parecer favorável, porém o Vereador Antonio Cezar Correa se manifestou contrário ao Projeto. Foi colocado em discussão, pelo Presidente, o Projeto de Lei nº 02 de 2019, não havendo manifestações, foi colocado em votação e aprovado por sete votos favoráveis e um contrário, do Vereador Antonio Cezar Correa. Após a aprovação do Projeto citado anteriormente, o Presidente solicitou a leitura do Projeto de Lei nº 1.302 de 25 de janeiro de 2019 que “Autoriza a contratação temporária de servidores para a Secretária Municipal de Educação, mediante interesse público do serviço municipal, e dá outras providencia”. O Presidente encaminhou o referido Projeto para a Comissão Permanente competente. Solicitou em seguida, a leitura do Projeto de Lei nº 1.303 de 25 de janeiro de 2019 que “Autoriza a contratação temporária de servidores, mediante interesse público do serviço municipal, e dá outras providencias” que foi encaminhado para a Comissão Permanente competente. Nada mais havendo o Presidente marcou a próxima Sessão Ordinária para o dia quatro de fevereiro de dois mil e dezanove as dezanove horas e em nome de Deus, encerrou a Segunda Sessão Extraordinária de dois mil e dezanove.